



- REGULAMENTO DA CORRIDA - 51º FESTIVAL NACIONAL DE JERICOS

CAPÍTULO I – DA CORRIDA

Art. 1º - As corridas serão realizadas nos dias 30 de abril e 1º de maio de 2025.

Parágrafo Único. A corrida realizada no dia 30 de abril (quarta-feira) é direcionada exclusivamente para proprietários e corredores (jóqueis) residentes no Município de Panelas/PE, oportunidade na qual deve ser comprovado o domicílio local com período mínimo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - O horário de início das baterias será às 13h:00min, e as corridas serão realizadas no “jericódromo”, que tem cerca de 200 metros, e está situado entre o Banco do Brasil (largada) e a Praça Doutor Manoel Borba (chegada).

Parágrafo Único - O horário de largada da primeira bateria (em qualquer dos dias) ficará sujeita às alterações em razão da quantidade de inscritos e de eventuais problemas, tais como, tráfego intenso, falhas de comunicação e demais eventos que compõem o Festival Nacional de Jericos.

Art. 3º - Cada bateria terá no máximo 04 participantes, nas quais serão definidas mediante sorteio, e sua quantidade será determinada após finalizadas as inscrições.

Art. 4º - Será criada uma Comissão Organizadora, constituída por servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Panelas/PE, que terá competência para resolver qualquer problema ou responder dúvida durante a corrida.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições para a corrida do dia 30 de abril acontecerão a partir do dia 10 a 25 de abril de 2025, por meio de preenchimento de formulário eletrônico na Secretaria Municipal de Agricultura e na Central de Oportunidades de Pernambuco - COPE.

Art. 6º - As inscrições para a corrida do dia 01 de maio acontecerão no dia do evento, das 08h:00min até as 12h:00min, por meio de formulário eletrônico por integrantes da comissão organizadora que



PREFEITURA DE
PANELAS
O futuro é a gente que faz!



estarão no prédio da Secretaria de Educação, e logo em seguida acontecerá o sorteio com toda divisão das baterias no mesmo local.

Art. 7º - No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento, o (a) corredor (Jóquei) aceita todos os termos deste e assume total responsabilidade por sua participação no evento.

Art. 8º - Será permitida a inscrição para participação do evento apenas para corredores (jóqueis) com 14 (quatorze) anos ou mais portando documento de identificação original com foto atual, oportunidade na qual todo e qualquer menor deve comparecer com um responsável que assinará o TERMO DE RESPONSABILIDADE, parte integrante deste regulamento.

Art. 9º - O jóquei menor de idade que estiver inscrito para a corrida Esquenta Casco (exclusiva para corredores do município) deverá apresentar comprovante de matrícula em escola da rede pública ou privada localizada no município de Panelas-PE.

Art. 10º - As inscrições são inteiramente gratuitas.

CAPÍTULO III - DAS INSTRUÇÕES E REGRAS

Art. 11 - É terminantemente proibido qualquer tipo de maus tratos aos jericos em qualquer local do evento, e caso ocorra o participante está desclassificado e deverá ser retirado do local.

Art. 12 - É vedado ainda a utilização de qualquer tipo de material cortante, espora, chicote ou outro objeto que machuque ou ocasione ferimentos ao jericó.

Art. 13 - É obrigatório o uso de capacete para participação do evento, bem como da camisa de identificação que será fornecida pela comissão organizadora e é estritamente necessário que o corredor (jóquei) esteja em pleno gozo de suas capacidades físicas e mentais.

Parágrafo Único - Caso seja identificado qualquer sinal de embriaguez e/ou de uso de substâncias entorpecentes o corredor (jóquei) será desclassificado.

Art. 14 - O cabresto modelo rédea a ser utilizado pelos corredores (jóqueis) deve ter no máximo de 1,0 metro de comprimento, e será conferido pelos integrantes da comissão.

Art. 15 – Em caso de participante se apresentar com o jericó machucado ou com qualquer sinal de maus tratos o mesmo também será desclassificado imediatamente.





Art. 16 – Após a convocação para compor a bateria o participante terá um prazo de tolerância de até 03 (três) minutos para se apresentar e caso não o faça será desclassificado, tudo com o objetivo de manter a ordem cronológica do evento.

Art. 17 – Uma vez iniciada a corrida com a abertura dos boxes, a comissão não se responsabilizará por qualquer problema na largada que ocorra com o jerico ou com o corredor (jóquei), prosseguindo a corrida com os demais participantes.

Art. 18 – A comissão organizadora não se responsabilizará por qualquer interferência de terceiros durante a realização das provas dentro do perímetro de competição.

Art. 19 - A participação do (a) corredor (jóquei) é estritamente individual sendo vedado o auxílio de terceiros, inclusive do dono do jerico, que não pode entrar no ambiente da largada (box), devendo se localizar nas acomodações do público em geral.

Art. 20 - Na hipótese de desclassificação de algum corredor (jóquei), após as fases classificatórias, será chamado o próximo classificado de acordo com a colocação nas baterias.

Art. 21 - Os corredores (jóqueis) deverão dirigir-se ao local de largada com pelo menos meia hora de antecedência, ou seja, às 12h30min, quando serão dadas as instruções finais.

Art. 22 – Corredores (jóqueis) que eventualmente cometerem atos de violência física contra outro corredor (jóquei) ou qualquer visitante ou integrante da organização do evento serão imediatamente desclassificados.

Art. 23 – Os (as) corredores (jóqueis) serão classificados na ordem em que qualquer parte do corpo do jerico atinja o plano vertical que passa pela borda da linha de chegada, e em caso de dúvidas será conferido mediante VAR (*Video Assistant Referee*) que será instalado no Jericódromo.

Parágrafo Único – Estará desclassificado o participante que não passar montado pela linha de chegada, sendo estritamente necessário que o mesmo conclua a competição na posição de montaria.

Art. 24 - O corredor (jóquei) e seu jerico que se classificarem nas fases eliminatórias deverão voltar para os boxes pelo jericódromo, e lá deverão permanecer até a próxima corrida, sob pena de desclassificação.





Art. 25 – Não será permitido a utilização, por parte dos corredores (jóqueis), enquanto estiver sendo realizado o evento de nenhum material publicitário, promocional ou político, sem a devida autorização por escrito da comissão organizadora; e, também, de qualquer material ou objeto que ponha em risco a segurança do evento, dos corredores e/ou das pessoas presentes, oportunidade na qual será retirado do local da competição pela organização ou autoridades.

Art. 26 – Não será permitido a aplicação de qualquer substância nos animais no ambiente da corrida.

Art. 27 – Toda conduta de má fé por parte do jóquei será avaliada e passiva de desclassificação.

Art. 28 – Se houver falha na abertura do box, como abertura parcial das portas, haverá repetição da bateria.

Art. 29 – O jóquei não poderá correr em mais de um jerico.

CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO

Art. 30 – A premiação da corrida no 51º Festival Nacional de Jericos será publicada posteriormente.

CAPÍTULO V – DOS DIREITOS DE IMAGEM E DIREITOS AUTORAIS

Art. 31 - O corredor (jóquei) que se inscreve e conseqüentemente participa da corrida está incondicionalmente aceitando e concordando em ter sua imagem e voz divulgada através de fotos, filmes, rádio, jornais, revistas, internet, vídeos e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos ao evento, sem acarretar nenhum ônus aos organizadores e aos patrocinadores, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos em qualquer tempo/data.

Art. 32 - Todos os corredores (jóqueis), cedem no ato de inscrição todos os direitos de utilização de sua imagem e voz para o organizador e para os patrocinadores desta corrida, podendo ser veiculado por todo e qualquer meio de comunicação da mídia escrita ou falada.



PREFEITURA DE
PANELAS
O futuro é a gente que faz!



CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – A comissão organizadora poderá, a seu critério ou conforme as necessidades da corrida, alterar ou revogar este regulamento, total ou parcialmente, que serão devidamente comunicados aos participantes.

Art. 34 - O jerico que participar da corrida no dia 30 de abril (terça-feira), dia em que será exclusivo para corredores (jóqueis) de Painelas/PE, não poderá participar da corrida do dia 01 de maio (quarta-feira) representando Município diverso.

Parágrafo Único. Caso seja atestado que o jerico que concorreu no “Esquentá Casco” não pertencia a Painelas/PE o prêmio será destinado ao próximo na ordem de classificação daquela corrida.

Art. 35 - As dúvidas ou omissões deste Regulamento serão dirimidas pela Comissão organizadora da corrida de forma soberana, não cabendo recurso destas decisões.

Art. 36 - A segurança da corrida receberá apoio dos órgãos competentes e haverá sinalização para a orientação dos corredores (jóqueis).

Art. 37 – Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Comissão de Organização.

Art. 38 – Este regulamento revoga toda e qualquer disposição em contrário ou eventuais normativos de eventos anteriores.

Painelas, 10 de abril de 2025.



PREFEITURA DE
PAINELAS
O futuro é a gente que faz!



COMISSÃO ORGANIZADORA

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

ANDRÉ IGOR DA SILVA

CARLOS SIVONNEY CARVALHO SILVA

ELTON RAMOS DE VASCONCELOS

GENICLEISON EDSON RAMOS

GUSTAVO EMANUEL DOS PASSOS SILVA

RODRIGO GIVALDO SILVA

SIZINO DOS PASSOS MOURA NETO



PREFEITURA DE
PANELAS
O futuro é a gente que faz!



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua: _____
_____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____
_____.

Declaro para os devidos efeitos fins que **AUTORIZO**, o/a menor _____
_____, CPF nº: _____, a correr montado no jerico no evento
realizado no 51º Festival Nacional de Jericos no Município de Panelas/PE, **me responsabilizando
por todo e qualquer incidente que porventura aconteça com o menor na ocasião.**

Declaro estar ciente de todo teor do termo de responsabilidade e de todos os dados pessoais que
foram ou serão fornecidos para efetivar o cadastramento do menor que é de minha total
responsabilidade.

Panelas/PE, ____ de _____ de 2025.

_____ Assinatura do responsável



PREFEITURA DE
PANELAS
O futuro é a gente que faz!